

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

De um lado, **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC**, pessoa jurídica de direito privado, com fins educacionais e filantrópicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.659.820/0001-51, mantenedora da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ - PUCPR**, estabelecida na Rua Imaculada Conceição, n.º 1.155, bairro Prado Velho, CEP 80.215-901, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA** e, de outro lado,

Nome do(a) aluno(a):

CPF/MF:

RG:

Endereço:

CEP:

doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e/ou seu(sua) **RESPONSÁVEL LEGAL/FINANCEIRO**, têm entre si, como justo e contratado a prestação de serviços educacionais no curso abaixo, observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto do contrato** - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – mantida pela Associação Paranaense de Cultura, na forma presencial, semipresencial ou à distância, de acordo com a didática estabelecida, em favor do(a) **CONTRATANTE**, no curso de graduação **Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Humanidades**.

**Parágrafo primeiro:** Os dois primeiros anos do Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Humanidades consistem no programa intitulado American Academy.

**Parágrafo segundo:** As disposições deste contrato observarão o Estatuto da Associação Paranaense de Cultura e da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, o Regimento Geral desta última, as disposições contidas no art. 206, incisos I, II, III e VII e art. 209, ambos da Constituição Federal, das Leis n.º 10.406/02 (Código Civil), 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e 9.870/99 (que dispõe sobre o valor total das anuidades escolares), esta com as alterações introduzidas pela Medida Provisória n.º 2.173-24/2001, ou de outro diploma que ulteriormente vier a disciplinar a fixação dos encargos, e legislação educacional vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da matrícula** - A **CONTRATADA** aplica ao curso de graduação ofertado renovação semestral.

**Parágrafo primeiro:** A matrícula pressupõe ciência da parte **CONTRATANTE** sobre a identidade católica da Instituição de Ensino, os programas do curso, duração, requisitos, recursos disponíveis e todas as demais normativas internas inerentes.

**Parágrafo segundo:** O presente contrato somente terá validade com a efetivação da matrícula pelo(a) **CONTRATANTE**, a qual será confirmada com o pagamento da primeira mensalidade do semestre letivo correspondente, podendo o presente contrato ser cancelado pela **CONTRATADA** caso o pagamento tenha sido frustrado, por qualquer motivo.

**Parágrafo terceiro:** A matrícula somente será deferida pela **CONTRATADA** caso o(a) **CONTRATANTE** esteja quite com suas obrigações financeiras decorrentes de mensalidades anteriores, bem como tenha efetivado o pagamento da primeira mensalidade do semestre letivo correspondente e os demais atos correlatos no prazo previsto no calendário acadêmico.

**Parágrafo quarto:** A **CONTRATADA** não se responsabiliza pela manutenção da vaga quando a matrícula não for efetivada pelo(a) **CONTRATANTE** na data prefixada em calendário acadêmico ou na falta de apresentação da documentação obrigatória, bem assim em situação de inadimplência.

**Parágrafo quinto:** O deferimento final, ao estudante calouro, sobre a matrícula e a opção de semestre, está condicionado ao número de vagas, ordem de classificação, escolha do candidato e à apresentação da documentação exigida no edital do processo seletivo, notadamente a que comprove a conclusão do ensino médio, Grade Average Point superior a 2,5 (histórico escolar), proficiência em língua inglesa (exames de proficiência em conformidade com o edital de ingresso), até 10 (dez) dias antes do início das aulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do preço e pagamento -** O(a) **CONTRATANTE**, em contraprestação aos serviços educacionais objeto deste contrato, pagará uma semestralidade que poderá ser quitada à vista ou dividida em até 06 (seis) parcelas, com vencimento no dia 06 (seis) de cada mês.

**Parágrafo primeiro:** Para os períodos subsequentes, até a conclusão do curso, as renovações de matrículas serão consideradas aceitas a partir do pagamento da primeira mensalidade, observando-se, para tanto, a data limite fixada pela **CONTRATADA** e demais condições inerentes ao ato matricular. Uma vez renovada a matrícula, o(a) **CONTRATANTE** continuará observando as normas estabelecidas neste instrumento contratual, que prevalecerá até a conclusão do respectivo curso, com as modificações posteriores (financeiras ou acadêmicas) que porventura venham a ocorrer, sendo as mesmas adicionadas ao contrato que estará disponível para consultas na página da **CONTRATADA** na web.

**Parágrafo segundo:** Em caso de falta de pagamento no vencimento, o valor será acrescido de multa contratual de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, bem como correção de acordo com o IGP-M, *pro rata die*.

**Parágrafo terceiro:** Na falta de pagamento de qualquer parcela até a data do respectivo vencimento, a **CONTRATADA** poderá optar:

- a) Pela rescisão contratual, independentemente da exigibilidade do débito vencido, caso a inadimplência perdure por mais de 90 (noventa) dias, observado o disposto no § 1º do art. 6º da Lei n.º 9.870/99, sem que haja necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial.
- b) Pela emissão de letra de câmbio, desde já autorizada pelo valor das parcelas vencidas, acrescidas das demais cominações legais e contratuais previstas no § 2º desta cláusula, e apresentada para aceite na forma do Capítulo III da Lei Uniforme, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 54/64, art. 21 e seguintes, conforme previsão do art. 7º do Código de Defesa do Consumidor.
- c) Pela contratação de empresa especializada para proceder com a cobrança de seus créditos, de forma amigável ou por meio de ação judicial, independentemente de adoção das medidas acima, cabendo ao(à)

**CONTRATANTE** arcar com as despesas e honorários advocatícios decorrentes.

**Parágrafo quarto:** O valor a ser pago a título de matrícula corresponderá sempre à mensalidade do mês de janeiro ou julho e, caso o(a) **CONTRATANTE**, calouro, opte por iniciar os estudos no próximo semestre letivo, conforme previsão no edital de seu ingresso, as demais parcelas da semestralidade serão reajustadas com base nos termos da Lei n.º 9.870/99, que dispõe sobre o valor das anuidades escolares.

**Parágrafo quinto:** Qualquer abatimento, desconto ou redução no valor constitui mera liberalidade da **CONTRATADA** e será objeto de Termo Aditivo/Acordo, podendo ser suprimido a qualquer tempo, não acarretando direito adquirido ao(à) **CONTRATANTE**.

**Parágrafo sexto:** O(a) **CONTRATANTE** declara, neste ato, ter ciência de que, em caso de inadimplência das parcelas ou qualquer obrigação de pagamento decorrente deste contrato por 90 (noventa) dias ou mais, poderá ter seu nome inscrito junto aos órgãos de restrição ao crédito, estando a exigência do § 2º do art. 43 do Código de Defesa do Consumidor suprida por esta disposição.

**Parágrafo sétimo:** Não compõe o valor constante no caput desta cláusula qualquer tipo de taxa/multa decorrente das atividades acadêmicas do(a) **CONTRATANTE**, tais como multa de biblioteca, taxas para protocolo, requerimento, segunda chamada de provas e exames, declarações, estudos de recuperação, adaptações, dependências e quaisquer outros, sendo cobrados a parte, podendo a **CONTRATADA**, na hipótese de não pagamento pelo(a) **CONTRATANTE**, cobrar referidos valores na mensalidade escolar, salvo requerimentos que dependam do prévio pagamento para processamento.

**Parágrafo oitavo:** Caso o estudante tenha êxito em cumprir os créditos dos dois primeiros anos do curso de Bacharelado Interdisciplinar e atenda às normativas de transição para o curso que optar, poderá dar continuidade aos estudos na Kent State University, o(a) **CONTRATANTE** passará a efetuar o pagamento referente à prestação do serviço educacional diretamente para a Kent State University que será variável de acordo com os créditos selecionados pelo(a) **CONTRATANTE** no momento da transição.

**Parágrafo nono:** Não compõem os valores constantes no caput desta cláusula e no parágrafo oitavo despesas com passagens aéreas, acomodação, a obtenção de vistos, materiais didáticos, despesa com eventos educativos, *summer courses*, taxa/multa decorrente das atividades acadêmicas do(a) **CONTRATANTE** no Brasil ou exterior, bem como quaisquer outros serviços diversos da prestação do serviço educacional, sendo referidas despesas de responsabilidade do(a) **CONTRATANTE**.

**Parágrafo décimo:** A **CONTRATADA** não se responsabiliza por danos, furto, roubos ou quaisquer casos fortuitos ocorridos com objetos de propriedade do **CONTRATANTE** nas dependências da primeira (inclusive nos seus estacionamentos), fatos exclusivos de terceiros, culpa exclusiva do **CONTRATANTE** e casos de força maior nos termos dos artigos 12, §3º, inciso III do Código de Defesa do Consumidor e 393 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo décimo primeiro:** A **CONTRATADA** não se responsabiliza por materiais didáticos e pessoais dos alunos esquecidos em suas dependências.

**Parágrafo décimo segundo:** A **CONTRATADA** poderá cobrar do **CONTRATANTE**, caso este venha dar causa, por quaisquer danos e prejuízos causados ao patrimônio da Instituição de Ensino em suas instalações e/ou equipamentos, sem prejuízo das penalidades disciplinares.

**Parágrafo décimo terceiro:** O valor do curso, reajustado anualmente, é fixado nos termos da legislação pertinente. Ocorrendo a exigibilidade de novos tributos durante a vigência deste contrato, tais custos serão repassados imediatamente para o valor fixado no caput desta cláusula, bem como as taxas de expediente decorrentes das atividades acadêmicas do(a) **CONTRATANTE**, como taxas de biblioteca, protocolos e outros.

**Parágrafo décimo quarto:** Será preservado o equilíbrio contratual caso qualquer mudança legislativa ou normativa ou, ainda, decorrente de convenção coletiva ou dissídio, alterarem a equação econômico-financeira do presente contrato.

**Parágrafo décimo quinto:** O não comparecimento do(a) **CONTRATANTE** aos atos escolares não o(a) desobriga dos pagamentos das mensalidades e demais taxas escolares, nem mesmo ensejará qualquer restituição, tendo em vista a disponibilidade dos serviços pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo décimo sexto:** Caso o(a) **CONTRATANTE** seja menor púbere, seu assistente legal, que também assina o presente, declara que tomou conhecimento da matrícula efetuada por seu assistido e que presenciou a assinatura deste contrato, assumindo sua condição de responsável solidário pelo pagamento integral do valor ora contratado enquanto perdurar a mencionada menoridade, estando sujeito, inclusive, à previsão do § 4º desta cláusula.

**CLÁUSULA QUARTA – Do curso -** O(a) **CONTRATANTE** vem requerer, neste ato, sua matrícula no curso e semestre especificados no preâmbulo deste contrato.

**Parágrafo primeiro:** O(a) **CONTRATANTE** autoriza, neste ato, que seus dados pessoais e histórico escolar sejam compartilhados com a Kent State University (KSU) para registro acadêmico nessa Instituição.

**Parágrafo segundo:** O(a) **CONTRATANTE** declara, neste ato, estar ciente de que todas as aulas durante os 2 (dois) primeiros anos do curso serão ministradas no idioma inglês.

**Parágrafo terceiro:** O(a) **CONTRATANTE** declara estar ciente de que concluindo com êxito os créditos exigidos, receberá, ao final do 4º (quarto) período do curso, o *Associate Science degree* a ser emitido pela Kent State University (KSU). Após a conclusão dos dois primeiros do Bacharelado Interdisciplinar (American Academy), o(a) **CONTRATANTE** pode optar por:

- a) concluir o Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Humanidades na PUCPR;
- b) fazer a transição, de acordo com as vagas disponíveis, para um dos cursos de graduação da PUCPR, com exceção de Medicina;
- c) cursar um dos programas oferecidos pela Kent State University (KSU), desde que atenda aos critério mínimos para transição.

**Parágrafo quarto:** O(a) **CONTRATANTE** declara-se ciente de que a continuidade dos estudos em programas oferecidos na Kent State University está condicionada à obtenção de visto e seguirá a legislação de imigração dos Estados Unidos da América. A

**CONTRATADA** e a Kent State University não se responsabilizam, em qualquer hipótese, pela recusa das autoridades locais do destino em conceder os respectivos vistos de entrada ou ingresso do(a) **CONTRATANTE** no país de destino.

**Parágrafo quinto:** O(a) **CONTRATANTE** declara-se ciente de que os programas oferecidos na Kent State University exigem o cumprimento de critérios específicos para transição para determinado *major* ou *minor*.

**Parágrafo sexto:** A **CONTRATADA** não se responsabiliza por danos, furto, roubos ou quaisquer casos fortuitos ocorridos durante sua permanência no exterior.

**Parágrafo sétimo:** O(a) **CONTRATANTE** declara, neste ato, estar ciente e de acordo com os direitos e deveres que lhes são inerentes na condição de aluno, bem como das normas internas da **CONTRATADA**, responsabilizando-se ao seu fiel cumprimento.

**Parágrafo oitavo:** O(a) **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir o calendário acadêmico e os horários estabelecidos pela **CONTRATADA** quanto às atividades, assumindo total responsabilidade pelas consequências advindas da não observância destes.

**Parágrafo nono:** A **CONTRATADA** poderá, a seu critério, promover a alteração de turmas, agrupamentos de classes, horários de aulas, cronogramas de atividades, bem como outras medidas que, por razão de ordem administrativa e/ou pedagógica, se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA – Da discussão judicial** - Na hipótese de discussão judicial sobre o presente contrato, o(a) **CONTRATANTE** continuará pagando o valor ora acordado à **CONTRATADA** até decisão final transitada em julgado, quando será ressarcido(a) do que houver pagado indevidamente, se for o caso.

**CLÁUSULA SEXTA – Da divulgação de imagem, ideias e textos do aluno** - A **CONTRATADA**, livre de quaisquer ônus para com o(a) **CONTRATANTE**, poderá utilizar-se de sua imagem, ideais e textos para fins exclusivos de divulgação desta Instituição de Ensino e suas atividades, bem como de dados e informações de interesse comum entre as partes, podendo, para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la junto à internet, jornais, revistas e todos os demais meios de comunicação públicos ou privados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicidade de trabalhos acadêmicos** - O(a) **CONTRATANTE** fica ciente e concorda expressamente neste ato que os trabalhos acadêmicos por ele(a) produzidos ao longo do curso – tais como monografia, dissertações, teses ou similares – poderão ser disponibilizados para consulta via internet, inclusive pela Biblioteca Digital da PUCPR, ou *in loco*, não cabendo à **CONTRATADA** a obrigação de indenizá-lo(a).

**Parágrafo único:** O(a) **CONTRATANTE** fica ciente e concorda expressamente neste ato que toda propriedade intelectual gerada dentro e com recursos institucionais, próprios ou de terceiros, inclusive recursos públicos, pertence à **CONTRATADA**, ressalvadas as condições de inventor/autor do(a) **CONTRATANTE** e eventuais acordos de exploração econômica.

**CLÁUSULA OITAVA – Da validade e rescisão do contrato** - O presente contrato é válido até a efetiva conclusão do curso de Bacharelado Interdisciplinar, podendo ser rescindido pelas partes nas seguintes hipóteses:

- a) Por parte do(a) **CONTRATANTE**, mediante requerimento formal devidamente protocolado junto à **CONTRATADA**, decorrente de desistência/cancelamento ou transferência para outra Instituição de Ensino, obedecendo-se, para tanto, o calendário divulgado pela **CONTRATADA** antes do início do período letivo.
- b) Por parte da **CONTRATADA**, em decorrência do cometimento de infração contratual, legal ou regimental pelo(a) **CONTRATANTE**.

**Parágrafo primeiro:** Em qualquer hipótese acima, fica o(a) **CONTRATANTE** obrigado(a) a pagar o valor da parcela do mês em que ocorrer o evento, além da obrigação de pagar outros débitos eventualmente existentes, acrescido das devidas cominações.

**Parágrafo segundo:** No caso de transição para outro curso da PUCPR, conforme previsto no Cláusula Quarta, o(a) **CONTRATANTE** firmará novo contrato de prestação de serviços educacionais.

**Parágrafo terceiro:** No caso de transição para a Kent State University, conforme previsto no Cláusula Quarta, o(a) **CONTRATANTE** poderá trancar sua matrícula na PUCPR ou suspender seu vínculo, mantendo-se como estudante intercambista enquanto estiver na KSU.

**CLÁUSULA NONA – Do afastamento** - Se o cancelamento, trancamento do curso ou a transferência para outro estabelecimento de ensino formalizar-se até sete dias antes do início das aulas, conforme previsto no calendário acadêmico, o(a) **CONTRATANTE** terá direito a receber, em devolução, o equivalente a 90% (noventa por cento) do valor pago a título de matrícula.

**Parágrafo primeiro:** Após o início das aulas, o(a) **CONTRATANTE** se obriga ao pagamento do valor da(s) parcela(s) até o mês em que ocorrer qualquer das situações indicadas.

**Parágrafo segundo:** O abandono do curso por parte do aluno, sem a devida formalização, não importará restituição de valores eventualmente pagos ou cancelamento do débito, permanecendo devido, neste caso, o pagamento, até que o(a) **CONTRATANTE** proceda com a devida efetivação da desistência.

**Parágrafo terceiro:** Transcorrido o prazo previsto no caput desta cláusula e requerendo o(a) **CONTRATANTE** o trancamento do curso dentro do prazo previsto no calendário acadêmico para este fim, considerando, ainda, sua possibilidade, ficará o mesmo desobrigado ao pagamento das parcelas subsequentes até a respectiva reabertura da matrícula.

**Parágrafo quarto:** A devolução de valores pagos pelo(a) **CONTRATANTE** para cursar matéria em dependência somente ocorrerá quando a **CONTRATADA** não ofertar ou disponibilizar a disciplina e/ou programa de aprendizagem nesse sentido.

**CLÁUSULA DÉCIMA- Das disposições gerais** - Na hipótese de o(a) **CONTRATANTE** utilizar o estacionamento e vias internas da Pontifícia Universidade Católica do Paraná para fins deste contrato, ficará sujeito às normas aprovadas pelo Conselho Universitário da PUCPR a esse fim. O(a) **CONTRATANTE** declara ainda, estar ciente que a **CONTRATADA** não assume, em qualquer hipótese, a obrigação de guarda e vigilância do veículo, não tendo qualquer responsabilidade, seja de natureza civil ou criminal, por dano, furto ou roubo, bem como qualquer responsabilidade decorrente de caso fortuito ou força maior que venha causar dano ou prejuízo ao usuário.

**Parágrafo primeiro:** Caso o(a) **CONTRATANTE**, para fins deste contrato, venha a utilizar a biblioteca, setor de esporte ou qualquer outra estrutura necessária da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, declara-se desde já ciente de que deverá cumprir com as normas inerentes, estando ainda sujeito às penalidades previstas nas normativas internas da **CONTRATADA** e em lei no caso de descumprimento.

**Parágrafo segundo:** O(a) **CONTRATANTE** declara estar ciente de que a **CONTRATADA** não permite a gravação de áudio e vídeo de quaisquer atividades acadêmicas, sujeitando-se o infrator às penalidades legais e regimentais no caso de descumprimento.

**Parágrafo terceiro:** A **CONTRATADA** permite o acesso do(a) **CONTRATANTE** à Internet dentro de suas dependências, mediante a introdução de login/senha, estando estritamente proibida a utilização para fins ilícitos e/ou acesso a conteúdos impróprios.

**Parágrafo quarto:** O(a) **CONTRATANTE** declara estar ciente de que a **CONTRATADA** monitora o volume de tráfego na Internet e na Rede, juntamente com os endereços web (<http://>) visitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das normas legais e institucionais** - Ao firmar o presente instrumento, o(a) **CONTRATANTE** declara ter conhecimento das regras ora estabelecidas e aceita todas as determinações do Estatuto e Regimento da **CONTRATADA** e demais normativas internas, bem como as obrigações constantes na legislação vigente e outras que venham regular de forma supletiva e superveniente a matéria, assim como eventuais acordos financeiros, os quais deverão ser rigorosamente cumpridos.

**Parágrafo Único:** O(a) **CONTRATANTE** responsabiliza-se, civil e criminalmente, pela veracidade das informações (pessoais e documentais) ora prestadas e registradas neste instrumento, principalmente pelo nº do CPF informado, haja vista a indispensabilidade dessa informação para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica obrigatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da validação eletrônica e registro do contrato** - A validação e aceitação por parte do(a) **CONTRATANTE** é feita eletronicamente após a leitura e aceitação das condições. Como consequência, a anuência eletrônica do presente contrato supre a assinatura física para todos os fins jurídicos, uma vez que o aceite eletrônico dependerá da utilização de senha individual e sigilosa fornecida pela **CONTRATADA** ao(à) **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA**, para fins de registro e prestação de informações para a Kent State University, poderá requerer a qualquer tempo a assinatura do(a) **CONTRATANTE** neste instrumento e sua autenticação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Do foro** - Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos que surjam quanto à execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

**RESPONSÁVEL LEGAL**

**RESPONSÁVEL FINANCEIRO**

**Responsável legal (no caso de menor púbere)**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Estado civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_

**Responsável financeiro (responsável pelo pagamento das mensalidades)**

( ) Assinalar caso o responsável legal também atue como responsável financeiro.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/MF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/MF:

**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA**  
**Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Paraná**  
**CONTRATADA**